Norma interna referente ao Pagamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (PPGCS) da Universidade Federal do Maranhão.

Dispõe sobre normas referentes ao pagamento de auxílio financeiro ao pesquisador com verba do PROAP/CAPES em 2022 e em consonância com a PORTARIA No 012/2020 – AGEUFMA/PPGT de 16 de setembro de 2020.

O Colegiado do PPGCS, no uso das suas atribuições, conforme decisão de reunião extraordinária realizada no dia 30 de junho de 2022 estabelece a presente norma sobre o pagamento de auxílio financeiro ao pesquisador.

Art. 1º. Destina-se o montante de R$63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais) oriundo dos recursos PROAP/CAPES para o pagamento de auxílio financeiro a docentes permanentes ou colaboradores do PPGCS/UFMA que estejam orientando alunos regularmente matriculados no presente ano letivo.

Art. 2º. O auxílio financeiro será liberado exclusivamente enquanto houver verba desta rubrica PROAP/CAPES no ano de 2022. A apreciação do mérito das solicitações será realizada pelo Colegiado do PPGCS/UFMA, segundo a ordem cronológica de recebimento por meio do e-mail cienciasaude@ufma.br.

Art. 3º. O auxílio financeiro é exclusivo para custeio de materiais de consumo, manutenção de equipamentos, deslocamento para coleta de campo, despesas de tradução/revisão textual e/ou pagamento de taxas de publicação, que estejam diretamente relacionados aos projetos de dissertação ou tese.

Art. 4º. O valor do auxílio financeiro será de até R$ 6.000,00 (seis mil reais) por solicitação, limitadas a duas solicitações por docente por ano. Solicitações diferentes devem estar, preferencialmente, vinculadas a projetos de alunos diferentes.

§ 1º Solicitações para pagamento de taxas de publicação devem se referir a artigos publicados em 2022 como produto da dissertação ou tese de discentes ou egressos (2019-2022), tendo o discente/egresso como primeiro e o orientador como último autor, respectivamente. Deverão ser anexados: (a) proforma invoice contendo o custo total da publicação, (b) a carta de aceite do artigo e (c) o manuscrito do artigo aceito. O artigo deve conter a citação do financiamento da CAPES (Finance code 001) conforme Portaria n. 206 da CAPES.

§ 2º O auxílio será liberado por qualificação do periódico, de acordo com o percentil do mesmo nas bases SCOPUS e Clarivate (demonstração anexa), nos seguintes valores: (a) periódico com percentil $\geq$ 75% – R$ 6.000,00 (seis mil reais); (b) periódico com percentil 50% $\leq$ x < 75% – R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Não serão apoiadas

publicações em periódicos com percentil inferior a 50%.

§ 3º Solicitações de materiais de consumo (sais, reagentes, kits analíticos, utensílios de laboratório, equipamentos de proteção individual, etc.) deverão ser acompanhadas de orçamento comercial com descrição do item e de justificativa do uso do mesmo no âmbito do projeto do discente em questão.

§ 4º Solicitações de serviços de terceiros (manutenção corretiva ou preventiva de equipamentos, processamento de amostras, compra e transporte de animais experimentais, descarte responsável de material potencialmente contaminado, etc.). deverão ser acompanhadas de orçamento comercial com descrição do serviço e de justificativa do uso do mesmo no âmbito do projeto do discente em questão.

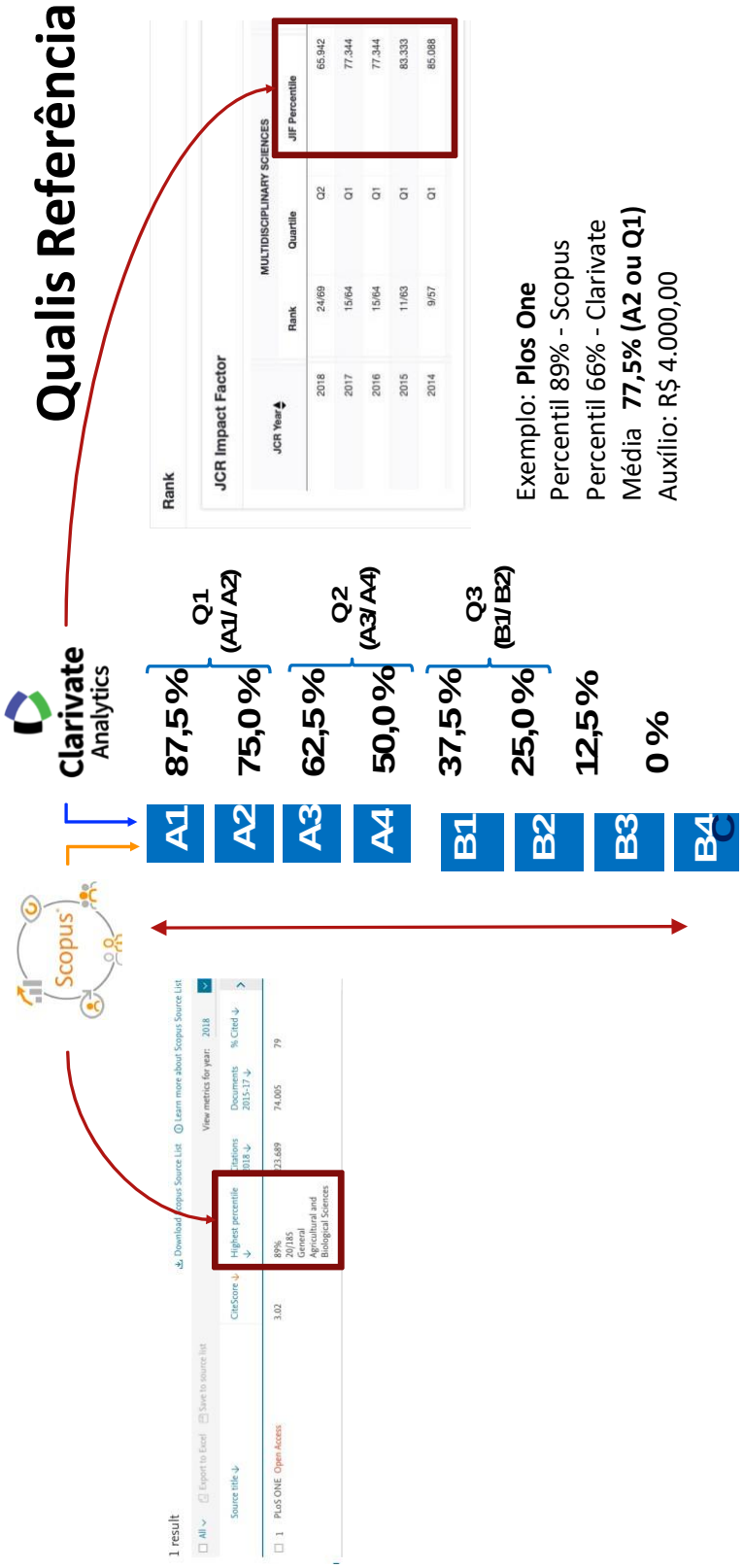
§ 5º Solicitações de manutenção de equipamentos de maior complexidade, comprovadamente multiusuários, o valor a ser concedido será decidido pelo Colegiado, com base nos recursos disponíveis, mediante justificativa da importância do equipamento para as pesquisas do PPGCS/UFMA.

Art. 5º. O orientador deverá enviar um e-mail (modelo anexo), no prazo mínimo de 20 dias de antecedência ao pagamento, para o PPGCS (cienciasaude@ufma.br) para ser analisado o pedido e, se aprovado, aberto o processo de pagamento junto à PPGT.

Art. 6º. Os pedidos serão recebidos pela coordenação e submetidos à apreciação do Colegiado do PPGCS/UFMA para deferimento ou não dos mesmos. Os solicitantes serão comunicados da decisão via e-mail.

Art. 7 º. Casos omissos devem ser encaminhados ao Colegiado para apreciação e deliberação.

São Luís, MA, 30 de junho de 2022.


Qualis Referência
Clarivate Analytics
Q1 (A1/ A2)
Q2 (A3/ A4)
Q3 (B1/ B2)
87,5%
75,0%
62,5%
50,0%
37,5%
25,0%
12,5%
0 %
A1
A2
A3
A4
B1
B2
B3
B4
Scopus
Rank
JCR Impact Factor
MULTIDISCIPLINARY SCIENCES
JCR Year
Rank
Quartile
JIF Percentile
2018 24/69 Q2 65.942
2017 15/64 Q1 77.344
2016 15/64 Q1 77.344
2015 11/83 Q1 83.333
2014 9/57 Q1 85.088
Exemplo: Plos One
Percentil 89% - Scopus
Percentil 66% - Clarivate
Média 77,5% (A2 ou Q1)
Auxílio: R$ 4.000,00
1 result
PLoS ONE Open Access
3.02
Highest percentile
89%
20/185
General Agricultural and Biological Sciences

MODELO DO E-MAIL

Solicitamos desta Coordenação a liberação de auxílio financeiro ao pesquisador no valor de R$ _____ (_____ reais), com verba PROAP/CAPES, para a (o) professor (a) _____, CPF:_____, docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, para pagamento de:

( ) Taxa de publicação no periódico _____com Fator de impacto JCR 2019 ___ e percentil de ranqueamento nas bases Scopus e Clarivate de ____%, do artigo intitulado _____, cujos autores são _____ ___.Informamos que a publicação em referência é produto da (tese ou dissertação) de _____, aluno(a)/egresso(a) do curso de (doutorado ou mestrado).

( ) Material de consumo, conforme orçamento e justificativa em anexo.

( ) Serviços de terceiros, conforme orçamento e justificativa em anexo.

*DADOS BANCARIOS DO ORIENTADOR:

Banco:

Agência:

Tipo de Conta: ( ) corrente ( ) poupança.

Número da conta: